



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM IMPACTO  
FINANCEIRO**

**CONTRATO DE EMPRESA  
PRODUTORA DE VÍDEOS  
CINEMATOGRÁFICOS PARA  
COBERTURA DA  
INAUGURAÇÃO DA REFORMA  
DO PRÉDIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço na Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, CNPJ nº 32.765.885/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos** e, de outro lado, a empresa **GS PRODUTORA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.111.016/0001-40**, com sede no Pov. Tombo – Rua do Chafariz, nº 265, Salgado/SE, neste ato representada por **GILVAN MODESTO SENA** doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o presente contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº 07/2023, sendo fundamentado no art. 57, inciso II, §2º e 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**CONTRATO DE EMPRESA DE VÍDEOS CINEMATOGRÁFICOS PARA COBERTURA DA INAUGURAÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11/10/2023 até 11/12/2023.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

<b>CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO/ PROGRAMA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA/ DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
0101	01,031.0008	2001	3390.39.00.00	15000000

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 11 de outubro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Fernando Vitório dos Santos**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
CONTRATANTE

**Gilvan Modesto Sena**  
CNPJ: 45.111.046/0001-16  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rosmeire dos Santos C.P.F. 722.761.505-72
2. Raíza Jamires N. Almeida C.P.F. 036.411.675-74